

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	UNICRE Instituição Financeira de Crédito
1.2. Endereço	Av. António Augusto de Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa
1.3. Contactos	Telef 21 350 15 55 - cartaodeco@unicre.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito	
Não aplicável	
3. Identificação do mediador de crédito	
Não aplicável	
4. Registo comercial da instituição de crédito	
4.1. Registo comercial	Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
4.2. Número de registo	47147
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal (Rua do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa)
5. Data da FIN	
1 de Agosto de 2011	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito											
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito Particular DECO/PRO TESTE										
1.2. Categoria	Cartão de Crédito – contrato de duração indeterminada, sem plano temporal de reembolso fixado, em que é estabelecido um limite máximo de crédito e cuja utilização do crédito é realizada através de cartão.										
2. Montante total do crédito											
Limite de Utilização do cartão, que será fixado, pela Unicre, tendo em atenção o perfil financeiro do Cliente e as suas preferências.	Possíveis valores de Limites de Utilização <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>Crédito €</td> <td>500</td> <td>750</td> <td>1.000</td> <td>1.500</td> <td>2.000</td> <td>2.500</td> <td>3.000</td> <td>4.000</td> <td>5.000</td> </tr> </table>	Crédito €	500	750	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000
Crédito €	500	750	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000		
3. Condições de utilização											
A utilização do Crédito é efectuada através do uso do Cartão de Crédito no pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais aderentes ao sistema sob o qual o cartão é emitido (Visa). Pode ainda ser efectuada através de levantamentos de dinheiro (<i>cash advance</i>) em ATMs ou balcões dos bancos aderentes ao sistema.											
4. Duração do contrato (meses)											
Duração indeterminada											
5. Reembolso do crédito											
5.1. Modalidade de reembolso	Conta-corrente.										
5.2. Regime de prestações	Percentagem do Capital em dívida.										
5.3. Montante da prestação	Flexível. Mensalmente, o Cliente pode optar por pagar entre 5% e 100% do saldo em dívida. Encargos fiscais, bem como montantes em dívida de valor inferior ou igual a 25 Euros ou que excedam o Limite de Utilização, devem ser sempre pagos na totalidade.										
5.4. Número de prestações	Não aplicável.										
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal.										
5.6. Imputação	Não aplicável.										
6. Contrato coligado											
Não aplicável											
7. Garantias											
Poderão ser solicitadas garantias individuais ao Titular (por exemplo, subscrição de livrança, avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE).											
8. Reembolso antecipado											
8.1. Comissão de reembolso	Não é cobrada qualquer comissão a título de reembolso antecipado.										
8.2. Condições de exercício	O Cliente tem o direito de pagar a totalidade do saldo em dívida, em qualquer momento, sem encargos.										

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	12,540% - A convenção de cálculo de juro é de 30/360.
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa. A TAN pode ser alterada pela Unicre durante a vigência do contrato, mediante comunicação escrita ao Cliente com pré-aviso de 60 dias.

1.2.1. Identificação do indexante	Sem indexante pré-definido.																				
1.2.2. Periodicidade de revisão	Sem periodicidade pré-definida.																				
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)																					
TAEG: 10,3%, calculada para a TAN indicada em 1.1., tendo em conta a devolução pela Unicre de 1% do montante das compras e qualquer que seja o montante do crédito.																					
Encargos incluídos na TAEG																					
3.1. Valor total dos encargos	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Crédito €</th> <th>500</th> <th>750</th> <th>1.000</th> <th>1.500</th> <th>2.000</th> <th>2.500</th> <th>3.000</th> <th>4.000</th> <th>5.000</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Encargos €</td> <td>27,23</td> <td>40,85</td> <td>54,46</td> <td>81,69</td> <td>108,93</td> <td>136,16</td> <td>163,39</td> <td>217,85</td> <td>272,32</td> </tr> </tbody> </table>	Crédito €	500	750	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000	Encargos €	27,23	40,85	54,46	81,69	108,93	136,16	163,39	217,85	272,32
Crédito €	500	750	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000												
Encargos €	27,23	40,85	54,46	81,69	108,93	136,16	163,39	217,85	272,32												
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Exemplos considerando o reembolso do crédito em 12 prestações mensais iguais e a devolução pela Unicre de 1% do montante das compras																				
3.2.1. Anuidades	Sem pagamento de qualquer Anuidade.																				
3.2.2. Imposto de selo	Imposto do selo de 4% sobre os juros e anuidades e 0.07% sobre a utilização do crédito																				
4. Contratos acessórios exigidos																					
Não são exigidos contratos acessórios.																					
5. Montante total imputado ao consumidor																					
Não aplicável.																					
6. Custos notariais																					
Não aplicável.																					
7. Custos por falta de pagamento																					
7.1 Taxa de juro de mora	TAN referida em 1.1 acrescida de 2% (dois pontos percentuais).																				
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Quando a mora se prolongue por mais de 60 dias, e até efectivo pagamento da obrigação. Os juros moratórios são contados desde a data do vencimento da obrigação.																				
7.3 Outros encargos	(i) Encargos por não pagamento até à data limite no montante máximo de 20,00€ ou por excesso de Limite de Utilização no montante máximo de 8,00€ - valores sujeitos a Imposto do selo (Artº 17.3.4). (ii) Encargos de cobrança contenciosa: 100,00€ dívidas até 500€, 150,00€ nas restantes situações – valores sujeitos a IVA (Artº 4º CIVA).																				
7.4 Consequências da falta de pagamento	(i) Suspensão das funcionalidades do Cartão ou resolução do Contrato de Crédito. (ii) Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito conforme legislação em vigor.																				

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

Rejeição de pedido de crédito

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.

Cópia do contrato

O Cliente tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho e Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio.
Lei aplicável ao contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho e Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro e e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio.
Foro competente	Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do presente Contrato será competente o foro do domicílio do Cliente, podendo a UNICRE, situando-se o domicílio convencionado do Cliente na área metropolitana de Lisboa, optar pelo Tribunal da comarca de Lisboa. O Titular pode apresentar reclamações ou queixas por acções ou omissões dos órgãos e colaboradores da UNICRE ao Provedor do Cliente.

Resolução de litígios

Em caso de conflito entre a UNICRE e o Titular do Cartão, referente à interpretação ou aplicação das Condições Gerais de Utilização, a DECO, desde que tal lhe seja solicitado pelo Titular, promoverá a mediação do conflito, devendo a UNICRE pronunciar-se no prazo de 15 dias. Caso o conflito persista, a DECO convocará a UNICRE e o Titular para comparecerem na sede da DECO com vista à mediação do conflito. Se na predita reunião de mediação o conflito não for sanado, poderão a UNICRE e / ou o Titular recorrer aos meios judiciais adequados à tutela dos seus interesses. Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa e Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa.

Idioma

Português.

Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas de 1 de Agosto de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.